Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 às 14:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8915082: DECRETO 5850/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8915082

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO 5.850/2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE EXTERNO E INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2026 A JANEIRO DE 2027.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º O expediente interno e externo nas repartições públicas do Município de São João Batista será realizado normalmente até o dia 18 de dezembro de 2026, ficando suspenso no período de 21 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, com retorno das atividades em 04 de janeiro de 2027.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, e mediante solicitação da respectiva Secretaria ou do setor competente, poderá haver expediente interno nos dias 21 e 22 de dezembro de 2026, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As disposições contidas no artigo 1º do presente Decreto não se aplicam aos seguintes serviços, que funcionarão da seguinte forma:

§2º Secretaria de Assistência Social: os expedientes internos e externos serão realizados até o dia 18 de dezembro de 2026, retornando em 04 de janeiro de 2027, estando neste período trabalhando em escalas, conforme as necessidades da Pasta.

§3º Conselho Tutelar: os expedientes internos e externos serão realizados até o dia 18 de dezembro de 2026, retornando em 04 de janeiro de 2027, estando neste período em regime de plantão.

§4º Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal – SISAM:

I - os expedientes internos e externos dos setores em geral serão realizados até a data de 18 de dezembro de 2026, retornando em 04 de janeiro de 2027, estando neste período, em regime de plantão, conforme as necessidades da Pasta.

II – os expedientes internos e externos no posto de atendimento ao público sediado na Rodoviária Municipal, serão realizados até a data de 18 de dezembro de 2026, retornando em 04 de janeiro de 2027;

III – o setor da ETA funcionará normalmente.

§ 5º FUBE: Os expedientes internos e externos serão realizados até a data de 18 de dezembro de 2026, com retorno em 18 de janeiro de 2027. Quanto às escolinhas esportivas mantidas pela Fundação, será elaborado planejamento específico para o retorno das atividades, de acordo com as necessidades e a conveniência administrativa da pasta, sendo utilizado, durante o período, o banco de horas dos servidores, conforme a organização interna.

§ 6º FUNJUVE: os expedientes internos e externos serão realizados até a data de 18 de dezembro de 2026, retornando em 18 de janeiro de 2027.

§ 7º Defesa Civil: os expedientes internos serão realizados até a data de 18 de dezembro de 2026, retornando em 04 de janeiro de 2027, estando neste período em regime de plantão.

§8º Secretaria de Agricultura: realizará seus expedientes internos e externos até o dia 18 de dezembro de 2026, com retorno das atividades em 04 de janeiro de 2027, permanecendo o serviço veterinário em regime de sobreaviso durante o período de férias, para atendimento das demandas que se fizerem necessárias.

§9º Secretaria de Infraestrutura: os expedientes internos e externos serão realizados até o dia 18 de dezembro de 2026, retornando em 04 de janeiro de 2027, estando neste período, em regime de plantão, conforme as necessidades da Pasta.

§10 Fundação Municipal de Meio Ambiente: os expedientes internos e externos serão realizados até o dia 18 de dezembro de 2026, retornando em 04 de janeiro de 2027, estando neste período, em regime de plantão, conforme as necessidades da Fundação.

Art. 3º Ficam estabelecidas as férias dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 21 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, conforme programação interna da Pasta.

a) durante os dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro, o atendimento ao público será mantido exclusivamente nas seguintes Unidades Básicas de Saúde:

I – UBS Jardim São Paulo, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h;

II – UBS Centro, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h.

b) nos dias 24, 25 e 31 de dezembro, bem como 01 de janeiro de 2027, não haverá expediente nas Unidades de Saúde, sendo tais dias considerados como folga compensatória, com pagamento das horas correspondente programado para o exercício financeiro do próximo ano.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade mínima dos serviços essenciais.

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino encerram suas atividades letivas e administrativas no dia 18 de dezembro de 2026, retornando às atividades no dia 18 de janeiro de 2027.

§1° As instituições de Educação Infantil (creches) retornarão às atividades no dia 20 de janeiro de 2027.

§2° O sistema de Colônia de Férias será realizado exclusivamente na Creche Alice da Silva Gomes e Creche Dona Chiquinha a partir de 11 de janeiro de 2027 até o início oficial do ano letivo.

§3° A Secretaria Municipal de Educação retomará o atendimento administrativo normal no dia 11 de janeiro de 2027.

§4° A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, garantindo a ampla divulgação das informações às famílias e servidores.

Art. 5º Considera-se expediente interno aquele destinado às atividades administrativas, e expediente externo, aquele destinado a atendimento ao público.

Art. 6º O disposto neste decreto não se aplica ao Hospital Monsenhor José Locks.

Art. 7º O período de suspensão integral das atividades será considerado férias.

Art. 8º Os serviços considerados essenciais, bem como os de caráter de urgência e emergência, deverão ser mantidos em regime de plantão com o objetivo de não prejudicar a população.

Art. 9º Ressalvados os casos de urgência devidamente fundamentados, os prazos processuais não serão contados nos dias em que não houver expediente.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 5.849/2026.

São João Batista, 13 de novembro de 2026.

JULIANO PEIXER:00537872930

Assinado de forma digital por JULIANO PEIXER:00537872930
Dados: 2026.11.13 14:50:51 -03'00'

Juliano Peixer
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no DOM em ___/___/____.

_____
Responsável pela publicação